

## LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3470/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido Abono Natalino aos Servidores Públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Itapemirim, na forma desta Lei.

**Art. 2º.** O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

I -A importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em pecúnia, concedido no dia 20 de dezembro do corrente ano;

II -O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

**Art. 3º.** O Abono autorizado por esta Lei:

I -não tem natureza salarial;

II -não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e

III -não se configura rendimento tributável ao servidor.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2<sup>a</sup> www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70  
gabinete@itapemirim.es.gov.br -



Protocolo: 40066/2025  
Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 68b427055988caa4c58fc65ba8622781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

**Art. 4º.** A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago integral ao servidor que estiver ativo em 20 de dezembro de 2025.

**Art. 5º.** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, que serão suplementadas se for necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2025.

**GENESIS ALVES BECHARA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2<sup>a</sup> www.itapemirim.es.gov.br 7.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) -



Protocolo: 40066/2025

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 68b427055988caa4c58fc65ba8622781